



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1975/2020  
Data: 09/07/2020 - Horário: 16:44  
Legislativo - REQ 1250/2020

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia - Podemos

Excelentíssimo Senhor  
**MOACIR GREGOLIN**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco – Paraná.

## REQUERIMENTO Nº 1250/2020



Requerem à Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Unidade de Pato Branco, cópia do ofício solicitando serviço de esgotamento de fossas sépticas nos Bairros Alto da Glória, São João e Vila São Pedro, requerem ainda informações quais os critérios utilizados para a definição de quais e quantas famílias seriam atendidas, bem como as razões de não terem sido incluídas as demais famílias dos bairros supracitados, e qual previsão de para atendimento das famílias que não foram contempladas com o serviço em tela.

Os Vereadores **Rodrigo José Correia – Podemos**, e **Carlinho Antonio Polazzo - DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais requerem seja oficiado à Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Unidade de Pato Branco, cópia do ofício solicitando serviço de esgotamento de fossas sépticas nos Bairros Alto da Glória, São João e Vila São Pedro, requerem ainda informações quais os critérios utilizados para a definição de quais e quantas famílias seriam atendidas, bem como as razões de não terem sido incluídas as demais famílias dos bairros supracitados e e qual previsão de para atendimento das famílias que não foram contempladas com o serviço em tela, assim como, requerem seja informado se houve custos à municipalidade, em sendo positivo, seja informado o valor unitário do referido esgotamento.

Cumpre assinalar que em 1º de junho deste ano foi aprovado em Sessão Ordinária o Requerimento 874/2020 de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - Podemos, requerendo à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a disponibilização de caminhão limpa fossa de forma gratuita neste período de pandemia do COVID-19, aos moradores dos Bairros Alto da Glória e São João, obtendo este requerimento resposta negativa da referida companhia, justificando que em relação ao esvaziamento de fossas, a atuação da Sanepar se restringe ao recebimento dos efluentes na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, que o Poder Público Municipal não poderá expandir o objeto do contrato sem anuência da Sanepar (documento em anexo).

Não podemos perder de vista que uma fossa séptica que não passa por manutenção periódica, pode contaminar o ambiente e também as pessoas, logo, a limpeza das fossas é fundamental para evitar doenças como diarreia,





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1975/2020  
Data: 09/07/2020 - Horário: 16:44  
Legislativo - REQ 1250/2020

giardíase, febre tifoide, lombriga, leptospirose, cólera, hepatite e outras, elas surgem quando a água ou o esgoto não passam pelo devido tratamento de limpeza para eliminar os agentes patogênicos, assim como auxiliar na higienização e prevenção ao COVID-19.

Neste sentido, é de se dizer que a Constituição Federal de 1988 preceitua em seu art. 196 o direito de todo cidadão à saúde, bem como o dever do estado em promover políticas sociais e econômicas, *in verbis*:

*"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."*

Ocorre que as famílias dos bairros em tela não possuem condições financeiras para providenciar a limpeza das fossas, pois com o COVID-19 agravou ainda mais a situação financeira destas famílias, faltando recursos inclusive para aquisição de alimentos, e as fossas sépticas das famílias residentes nos Bairros Alto da Glória, São João e Vila São Pedro estão cheias, podendo ocasionar inúmeros problemas à saúde pública.

Convém ressaltar que inúmeros pedidos foram realizados visando sanar este problema enfrentado pelas famílias dos bairros supracitados, entretanto apenas algumas famílias receberam tal atendimento, sendo assim, de suma importância o envio das informações ora requeridas, para que esta Casa Legislativa possa acompanhar as ações realizadas pelo Poder Executivo no que tange ao esgotamento das fossas sépticas das famílias residentes nos bairros em epígrafe.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 9 de julho de 2020.

Rodrigo Correia  
Rodrigo José Correia  
Vereador – Podemos

Carlinho Antônio Polazzo  
Vereador - DEM

*erifpa  
Antônio Manoel*

Câmara Munic. Pato Branco  
Moacir Dalchavan  
Vereador - PSD



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

Câmara Municipal do Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1397/2020

Data: 01/06/2020 - Horário: 10:08

Legislativo - REQ 874/2020

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia -  
Podemos

Excelentíssimo Senhor  
**MOACIR GREGOLIN**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco – Paraná.

REQUERIMENTO Nº 874/2020



Requer à Companhia de Saneamento do Paraná - Unidade de Pato Branco, a disponibilização de caminhão limpa fossa de forma gratuita neste período de pandemia do COVID-19, aos moradores dos Bairros Alto da Glória e São João.

O Vereador Rodrigo José Correia – Podemos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado à Companhia de Saneamento do Paraná - Unidade de Pato Branco (Rua Clarice Soares Cerqueira, 185, Bairro Santa Terezinha), solicitando para que disponibilize o caminhão limpa fossa de forma gratuita neste período de pandemia do COVID-19, aos moradores dos Bairros Alto da Glória e São João.

Estamos vivendo dias de grande preocupação com a saúde da população diante da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), a recomendação é para que as pessoas evitem aglomerações, não saiam de casa, ou saiam apenas para a realização de atividades extremamente necessárias para manter a subsistência humana, além de seguidas com rigorosidade as medidas de higiene do lar e das mãos, as quais devem ser lavadas com água e sabão por no mínimo quarenta segundos, diversas vezes ao dia, ainda a utilização de álcool gel.

Neste sentido, é de se dizer que a Constituição Federal de 1988 preceitua em seu art. 196 o direito de todo cidadão à saúde, bem como o dever do estado em promover políticas sociais e econômicas, *in verbis*:

*"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."*

Ocorre que as famílias dos bairros em tela não possuem condições financeiras para providenciar a limpeza das fossas, pois com o COVID-19 agravou



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1397/2020

Data: 01/06/2020 - Horário: 10:08

Legislativo - REQ 874/2020

ainda mais a situação financeira destas famílias, faltando recursos inclusive para aquisição de alimentos.

Neste sentido deve-se dizer que as fossas sépticas das famílias residentes no Bairro Alto da Glória e também no Bairro São João estão cheias, podendo ocasionar inúmeros problemas à saúde pública, contaminando inclusive o meio ambiente, logo, é de suma importância e urgência a tomada de providências visando a melhoria na qualidade de vida e segurança das famílias desta localidade.

Não podemos perder de vista que uma fossa séptica que não passa por manutenção periódica, pode contaminar o ambiente e também as pessoas, logo, a limpeza das fossas é fundamental para evitar doenças como diarreia, giardíase, febre tifoide, lombriga, leptospirose, cólera, hepatite e outras, elas surgem quando a água ou o esgoto não passam pelo devido tratamento de limpeza para eliminar os agentes patogênicos, assim como auxiliar na higienização e prevenção ao COVID-19.

Logo, friso a importância e urgência na liberação de caminhão limpa fossa de forma gratuita, neste período de pandemia às famílias dos bairros acima descritos, visando proporcionar a todos mais segurança e qualidade de vida a todos.

Nestes termos, pede deferimento.  
Pato Branco, 1º de junho de 2020.

*Rodrigo Correia*

Rodrigo José Correia  
Vereador - Podemos

*Fábio Brinck*

*Amilton Maranowski*  
Câmara Munic. Pato Branco  
Amilton Maranowski  
Vereador - PL

*Moselir Dalchavan*

Câmara Munic. Pato Branco  
Moselir Dalchavan  
Vereador - PSD



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br



Ca 480/2020

Pato Branco, 04 de junho de 2020.

À  
Câmara Municipal de Pato Branco  
Moacir Gregolin  
Presidente da Câmara  
Pato Branco – Pr.

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1466/2020  
Data: 04/06/2020 - Horário: 17:06  
Administrativo

REF. RESPOSTA OFÍCIO N. 256/2020 – LIMPA FOSA SÃO JOAO E ALTO DA GLÓRIA.

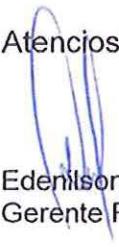
**PREZADO SENHOR:**

Em atenção ao ofício supracitado, que encaminha cópia da proposição 874/2020, solicitando a disponibilização de caminhão limpa fossa de forma gratuita para atender aos moradores dos Bairros Alto da Glória e São João, temos a informar que se trata de assunto similar ao posicionamento da Sanepar através da Carta nº 37/2019, da qual encaminhamos cópia em anexo.

Diante do exposto, a Sanepar, através da Gerência Regional de Pato Branco ratifica a informação de que continua recebendo o esgoto proveniente dos caminhões limpa fossa, desde que devidamente cadastrados na Companhia.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos à sua disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

  
Edenilson Albani  
Gerente Regional Pato Branco



DO 214/2019

Curitiba, 04 de junho de 2019.

736  
M-500

Excelentíssimo Senhor  
Vilmar Maccari  
Câmara Municipal de Pato Branco  
Presidente.

Assunto: Ofício nº 402/2019 –Requerimento 1201/2019 – Vereadores José Gilson F. da Silva  
e Ronalce Moacir Dalchiavan.

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício supracitado, que solicita limpeza de fossas sépticas nas residências do Bairro Alto da Glória, temos a informar que se trata de assunto similar ao posicionamento da SanePar através da Carta nº 73/2019, da qual encaminhamos cópia em anexo.

Atenciosamente,

Paulo Alberto Dedavid  
Diretor de Operações

DO 073/2019

Curitiba, 26 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
Vilmar Maccari  
Câmara Municipal de Pato Branco.  
Presidente.

Assunto: Ofício 80/2019 – Requerimento nº 280/2019 – Vereador Rodrigo José Correia.

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício supracitado, que solicita a manifestação da Sanepar acerca da proposição do Projeto de Lei 42/2019, aprovada por esta conceituada Casa de Leis na sessão ordinária do dia 13/02/2019.

O projeto em questão (42/2019) de autoria do vereador Sr. Ronalce Moacir Dalchiavon, dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação do serviço de limpeza de fossa séptica pela empresa Concessionária dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos locais não atendidos pela rede coletora de esgoto do Município de Pato Branco – Paraná.

Sobre este fato, a Sanepar tem as seguintes considerações a fazer:

1 – A Concessão dos serviços de água e esgoto na cidade de Pato Branco ocorre através do Contrato de Concessão nº. 42/73, de 10/12/1973, prorrogado através do TA 173/96, sendo que o mesmo não contempla a prestação do serviço de coleta e tratamento de esgoto fora da área de cobertura com o parque de redes coletoras instaladas no Município. Logo, a pretensão do legislador extrapola a competência legislativa em comento, eis que atribui responsabilidade para esta Concessionária de atender serviços imprevistos na contratação e que sequer fazem parte das atribuições legais da SANEPA.

2 – A Lei de Criação da SANEPA, o seu Regulamento de serviços prestados (Decreto Estadual nº 3926) e o Contrato de Concessão não possuem obrigação para que a SANEPA execute os serviços referentes à limpeza de fossas, sendo esta atividade uma atividade privada que é executada por empresas especializadas no ramo.

3 – Recentemente, o Município elaborou e aprovou o seu Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB sem a cooperação técnica da Sanepar, sendo que este apresenta em suas metas para esgoto o atendimento com serviço diferenciado através de caminhão Limpa Fossa, apenas para os clientes enquadrados na categoria “Baixa Renda”, situação esta que já está divorciada da legislação e do contrato firmado com a SANEPA.



4 – Com relação às empresas de limpeza de fossas, a atuação da SANEPA se restringe ao recebimento dos efluentes na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Diante destes fatos e fundamentos, qualquer imposição de obrigação extracontratual é ilegal e inconstitucional.

Não pode o Poder Público Municipal expandir o objeto da contratação sem a anuência da SANEPA. E neste caso a situação é ainda mais arbitrária, quando verificado que a atividade que é objeto do projeto de lei não faz parte das atribuições legais desta Companhia.

Acrescenta-se ainda que o projeto “obriga” a prestação de serviço gratuito pela SANEPA, o que é vedado pela Lei Estadual de criação desta Estatal (art. 7º da Lei Estadual nº 4.684/63).

Por todos estes motivos, merece ser arquivado o referido projeto de lei

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Alberto Dedavid'.

Paulo Alberto Dedavid  
Diretor de Operações